

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 389 DE 26/11/2015

Transparência da informação



PORTAL DA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE

Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)



Área da
**Pessoa Jurídica
Contratante**



A partir de 2016, os portais das operadoras deverão conter áreas restritas destinada aos beneficiários e às pessoas jurídicas contratantes.



Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

O que é

É o Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar – PIN-SS.

Um repositório de informações individualizadas relativas ao beneficiário, titular ou dependente do plano privado de saúde, em área restrita do portal da operadora.



Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

Como deve ser disponibilizado o conteúdo

- Obrigatoriamente em meio digital, através do portal da operadora;
- Deverá ser passível de impressão no portal da operadora;
- E poderá estar disponível integral ou parcialmente em aplicativos disponíveis em computadores, tablets e celulares.



Pessoa física

Login: xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Senha: *****

Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

A operadora deverá disponibilizar o login e a senha individualizada de acesso para todos os beneficiários.





Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

Beneficiária: Maria da Silva

- Componente Cadastral
- Componente Utilização dos Serviços

A área restrita deve conter as informações obrigatórias que vão entrar no Componente Cadastral e no Componente de Utilização.



Componente Cadastral

Área do Beneficiário

(Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar - PIN-SS)

1. Nome do beneficiário
2. Data de nascimento do beneficiário
3. Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do beneficiário
4. Número da matrícula do beneficiário no plano privado de assistência à saúde
5. Código do registro da operadora na ANS
6. Nome empresarial (razão social) ou denominação e título do estabelecimento (nome fantasia) da operadora
7. Nome empresarial (razão social) e título do estabelecimento (nome fantasia) da administradora de benefícios, quando houver
8. Nome empresarial (razão social) ou denominação e título do estabelecimento (nome fantasia) da pessoa jurídica contratante do plano coletivo por adesão ou empresarial
9. Número do registro do plano privado de assistência à saúde na ANS
10. Nome do plano privado de assistência à saúde
11. Número do contrato/apólice
12. Informação sobre o tipo de contratação do plano privado de assistência à saúde
13. Informação sobre a regulamentação do plano (Plano Regulamentado – celebrado após 1º de janeiro de 1999; Plano Não-regulamentado – celebrado até 1º de janeiro de 1999; ou Plano Adaptado – celebrado até 1º de janeiro de 1999 e adaptados às regras da Lei nº 9.656, de 1998)

Componente Cadastral

Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

14. Data da contratação do plano de saúde
15. Data do início da cobertura contratual do beneficiário no plano privado de assistência à saúde
16. Prazo máximo previsto no contrato para carências, de acordo com a classificação abaixo:
 - a) Carência para procedimentos ambulatoriais
 - b) Carência para procedimentos hospitalares
 - c) Carência para o procedimento parto a termo
 - d) Carência para procedimentos odontológicos
17. Data de término da Cobertura Parcial Temporária (CPT), quando houver
18. Segmentação assistencial do plano privado de assistência à saúde
19. Padrão de acomodação do plano privado de assistência à saúde
20. Área de abrangência geográfica do plano privado de assistência à saúde
21. Dados do Serviço de Atendimento ao Cliente ou unidade organizacional equivalente da operadora
22. Informação de contato com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (Disque ANS / endereço eletrônico / Núcleo)

Componente Utilização dos Serviços

Beneficiária: Maria da Silva

- Consulta
- Exames e terapias
- Internação
- Odontologia

Área do
Beneficiário
(Portal de Informações
do Beneficiário da Saúde
Suplementar - PIN-SS)

O Componente Utilização de Serviços deve conter o detalhamento dos exames, consultas e outros procedimentos realizados pelo consumidor.

O primeiro extrato do Componente Utilização dos Serviços deverá ser disponibilizado em agosto de 2016, contemplando as informações referentes ao primeiro semestre de 2016.



Componente Utilização dos Serviços

Área do Beneficiário
(Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar - PIN-SS)

Beneficiária: Maria da Silva

- Consulta

| Categoria Consulta | | Valor Global R\$ xxxxxx |
|--------------------|---------------------|-------------------------|
| Dermatologista | Razão Social / CNPJ | Realizada em 20/11/2015 |
| Alegista | Razão Social / CNPJ | Realizada em 27/11/2015 |
| Pediatra | Razão Social / CNPJ | Realizada em 27/11/2015 |

O Componente Utilização de Serviços deve apresentar o valor global do procedimento.





Área da
Pessoa Jurídica
Contratante

O que é

Informações obrigatórias para a pessoa jurídica contratante de planos coletivos ou para a administradora de benefícios.



Área da
Pessoa Jurídica
Contratante

Pessoa Jurídica

Login: xxxxxxxxxxxx

Senha: *****

A operadora deverá disponibilizar
o login e senha de acesso para a pessoa
jurídica contratante.





Área da
Pessoa Jurídica
Contratante

Extrato – Reajuste

- Demonstração da memória de cálculo
- Critério Técnico

A área restrita deve conter a Demonstração de Memória de Cálculo e o Critério Técnico e o contato de atendimento da operadora.
O extrato deve ser disponibilizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a aplicação reajuste.





Área da
Pessoa Jurídica
Contratante

Tome nota

- Na hipótese de o contrato estipulado prever um índice específico para o reajuste, a operadora deverá informar o valor referente ao período a que corresponde o reajuste.
- A informação deve ser dada diretamente à Administradora de Benefícios se o contrato for firmado através dela.
- O beneficiário poderá solicitar o extrato para a operadora ou administradora.

